



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002334 - 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA ESTADO DE SERGIPE Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 130 /2021
De 19 de Janeiro de 2021

Nomeia Assessores Especiais e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Assessores Especiais abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
JACQUELINE SOUZA TELES	297.122.798-71	ASSESSOR(A) ESPECIAL III
JOSE ALDO DE SANTANA	035.842.448-89	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
JOSEFA ELIANA AMORIM OLIVEIRA	516.371.705-72	GERENTE DE GABINETE
JOSEFA JEAN PAULA DE JESUS ABDALLA	601.183.695-04	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
LAIS COSTA MENESES	044.895.765-52	COORDENADOR(A) DE NUCLEO
LUCE CASSIA NASCIMENTO	601.255.865-15	COORDENADOR(A) DE NUCLEO
MIGUEL ALVES DE MENEZES	652.881.655-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
RAQUEL DOS SANTOS MENESES	079.982.415-19	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
TAMIRES DAYANE SANTOS ALMEIDA	027.436.455-71	COORDENADOR(A) DE NUCLEO
TATIANY DOS SANTOS ANDRADE	053.779.305-41	COORDENADOR(A) DE NUCLEO
THAYSA MENDONÇA DE JESUS	048.770.815-69	ASSESSOR(A) ESPECIAL I

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 19 de Janeiro de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
publicado em 19/01/21 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao quadro
de organica municipal
uap

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Itabaiana/SE, CEP: 49500-000, Telefone: 79 3431-9705 / 79 3431-9712
CNPJ: 13.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br